



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.471 /

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.585, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criada, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, aprovado pela Lei nº 3.585, de 18 de outubro de 1984, a categoria "Direção e Assessoramento Técnicos".

ART. 2º - A categoria mencionada no artigo anterior será integrada por cargos em comissão a que são inerentes atividades de comando, orientação, assistência, coordenação e controle, em escalão intermediário, e que, dada a natureza das funções, deva ser ocupado, obrigatoriamente, por profissional de nível superior.

ART. 3º - A categoria "Direção e Assessoramento Técnicos" será constituída dos seguintes cargos em comissão:

- a) ADVOGADO DO CONTENCIOSO, integrante do organograma funcional da Assessoria Jurídica;
- b) DIRETOR CLÍNICO DE HOSPITAL MUNICIPAL, integrante do organograma funcional da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social.

ART. 4º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica revogada a alínea "a" do art. 4º da Lei nº 3.585, de 18 de outubro de 1984.

ART. 5º - Os vencimentos dos cargos em comissão criados por esta lei, símbolo D.A.T., correspondem a CR\$ 80.925,00 (oitenta mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros reais), para o mês de referência outubro/93.

ART. 6º - O Prefeito Municipal baixará, por decreto, as atribuições dos cargos criados por esta lei.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário ,

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 5.471 - CONTINUAÇÃO /

esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE NOVEMBRO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 861, de 19/11/93.